

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2021 – Nº 1747

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1744 – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021 - SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS- SPO.

ONDE-SE LÊ:

Versão: 01

Data de Aprovação: xxxxxx

Ato de Aprovação: Decreto nº xxxx, de xxxx de xxxxx de 2021

Unidade Responsável: Coordenação de Engenharia e Obras / Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

LEIA-SE:

Versão: 01

Data de Aprovação: 20/09/2021

Ato de Aprovação: Decreto nº 4564 de 01 de outubro de 2021

Unidade Responsável: Coordenação de Engenharia e Obras / Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 4565, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2062, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual

máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021;

Considerando que em âmbito municipal a matéria é regulada pela Lei nº 754, de 29 de setembro de 2008 e que o total da consignação não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da base de descontos;

Considerando, ainda, que o parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 14.131/2021, estabelece que quando leis ou regulamentos locais não definirem percentuais maiores do que os previstos no caput daquele artigo, o aumento se aplicará automaticamente;

Considerando, por fim, que o aumento do percentual é destinado apenas ao ano de 2021;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º, do Decreto Municipal nº 2062, de 17 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre consignação em folha de pagamento do servidor público ativo, inativo e pensionista do município de Vargem Alta - ES, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A soma mensal das consignações facultativas não poderá exceder ao valor equivalente a 35% (trinta por cento) da remuneração, provento ou do benefício da pensão, até 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, excluídas as seguintes rubricas:

- I – diárias;
- II – ajuda de custo;
- III – indenização de despesa de transporte;
- IV – salário família;
- V – gratificação natalina;
- VI – auxílio funeral;
- VII – adicionais de férias;
- VIII – adicional de prestação de serviço extraordinários;
- IX – adicional noturno;
- X – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- XI – gratificação por exercício de cargo em comissão;
- XII – auxílio natalidade.

§1ª Ficam excluídos, para efeito de cálculo de margem de consignação facultativa, os valores referentes a lançamento de planos de saúde, observando-se a regra do artigo 10 do presente Decreto.

§2º Esgotado o prazo disposto no caput deste artigo o percentual máximo de consignação volta a ser de 30% (trinta) por cento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de outubro de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 138/2021

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MONICA MIRANDA BAIENSE SCARAMUSSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença por motivo de doença em pessoa da família à Servidora **MONICA MIRANDA BAIENSE SCARAMUSSA** – Cargo: Profissional do Magistério Coordenador de Turno, matrícula 001115, concedida pela Portaria nº 083/2021, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2654, de 27 de julho de 2021, pelo período de **30 (trinta)** dias a partir de **14/07/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14/07/2021**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de setembro de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2021

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MONICA MIRANDA BAIENSE SCARAMUSSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença por motivo de doença em pessoa da família à Servidora **MONICA MIRANDA BAIENSE SCARAMUSSA** – Cargo: Profissional do Magistério Coordenador de Turno, matrícula 001115, concedida pela Portaria nº 083/2021 e prorrogada pela Portaria nº 138/2021, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2864, de 13 de agosto de 2021, pelo período de **30 (trinta)** dias a partir de **13/08/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13/08/2021**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de setembro de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA JOELMA ALTOÉ SCARAMUSSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença por motivo de doença em pessoa da família à Servidora **JOELMA ALTOÉ SCARAMUSSA** – Cargo: Profissional do Magistério em Função Docência, matrícula 000181, tipo de vínculo: estatutário, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2296, de 29 de junho de 2021, pelo período de **17/05/2021 a 15/06/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17/05/2021**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de setembro de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ANAROSA ALVES CORREIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença por motivo de doença em pessoa da família à Servidora **ANAROSA ALVES CORREIA** – Cargo: Servente, matrícula 0001237, tipo de vínculo: estatutário, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2231, de 23 de junho de 2021, pelo período de **90 (noventa)** dias a partir de **01/07/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/07/2021**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de setembro de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA GEIZE CARLA CESATI CANAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença por motivo de doença em pessoa da família à Servidora **GEIZE CARLA CESATI CANAL** – Cargo: Profissional do Magistério em Função Docência, matrícula 0005185, tipo de vínculo: estatutário, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 3032, de 27 de agosto de 2021, pelo período de **15 (quinze) dias a partir de 24/05/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24/05/2021**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de setembro de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2021

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR DOUGLAS FRANCO ESPOLADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença paternidade ao Servidor **DOUGLAS FRANCO ESPOLADOR** – Cargo: Profissional do Magistério em Função Docência, matrícula 0004758, tipo de vínculo: estatutário, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 3369, de 24 de setembro de 2021, pelo período de **19/09/2021 a 08/10/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19/09/2021**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de setembro de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2021

PROCEDE PROGRESSÃO SALARIAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, FACE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, tendo em vista a conclusão do Processo de Avaliação da Produtividade e do Desempenho dos servidores públicos municipais, procedido pela Comissão respectiva, na forma da Lei 908/2011 e alterações, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o novo enquadramento salarial dos servidores públicos municipais no Plano de Carreira e de Vencimentos, na forma do **Anexo Único**, em razão de progressão salarial realizada mediante processo de avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do novo enquadramento de cada servidor, na forma do Anexo Único.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de setembro de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PMVA

EDITAL Nº 047/2021

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, de 27/01/2021, de 19/03/2021**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, no período de até cinco (05) dias úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

EM RAZÃO DAS RESTRIÇÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO AGENDAR ATENDIMENTO NA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS ATRAVÉS DOS TELEFONES: 28 99956.3044 ou 28 3528.1900, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 17:00HS.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta na forma do item 6.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pelo candidato junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta – ES – Serviço de Medicina do Trabalho. Para a avaliação médica os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais/laudos/documentos, além de outros que poderão ser solicitados pelo serviço de medicina do trabalho:

- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4 (*para todos os cargos*);

- Glicemia (*para todos os cargos*);

- Raio X da coluna lombar AP e Perfil (*para todos os cargos*);

- Eletroencefalograma (*para os cargos de motorista e operadores de máquinas*);

- Audiometria (*para os cargos de motorista e operadores de máquinas*);

- Eletrocardiograma (para os cargos de motorista e operadores de máquinas).

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não agendamento para avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Tel: 28 3528 1900 - 28 99956 3044.

PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
14	794	GERALDO SANTOS VENTURA

QUADRO GERAL

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
01	193	RAIANE FAVERO PIN (apresentou termo de desistência definitiva)
02	131	LEANDRA JAIR DE LIMA (apresentou termo de desistência definitiva)
03	565	DALILA COSTALONGA DE SOUZA

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
05	199	MARCIENE OZA SILVA

CARGO: AGENTE FISCAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
05	779	ANDRE LUIZ CARDOSO PIEROTT

Vargem Alta, 05 de outubro de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO

000013/2021

ID: 2021.071E0700001.01.0030

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através do Presidente da CPL vem a público, de acordo com Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, informar que, em prosseguimento ao processo de abertura da Tomada de Preço **000013/2021**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES LAIR ALVARENGA, ATRAVÉS DA PAVIMENTAÇÃO DO PISO DOS GALPÕES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 872236/MAPA/CAIXA**, e como melhor proposta a apresentada pela empresa **C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI** NO VALOR TOTAL DE **R\$ 424.309,57** (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação do Presidente da CPL e parecer da PGM HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Vargem Alta/ES, 05 de outubro de 2021

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

EXTRATO CONTRATO 167/2021

D: 2021.071E0700001.01.0030

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: A EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES LAIR ALVARENGA, ATRAVÉS DA PAVIMENTAÇÃO DO PISO DOS GALPÕES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 872236/MAPA/CAIXA

VALOR: R\$ 424.309,57, conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 05/08/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: terá início com a emissão da Ordem de Serviços e prazo até 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 4490510000, Fonte de Recurso: 15100146000, Ficha: 0000295

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Vargem Alta/ES 05 de outubro de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CIDADES 2021.071E0500001.09.0021

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa Constitui objeto do presente a contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL** para prestação de serviços de assistência à saúde, a serem executados nas unidades de saúde do município. Tendo como parâmetros o quantitativo de 20 horas semanais e a unidade de medida "hora" no valor líquido de R\$ 140,00, (cento e quarenta reais), sendo o valor anual estimado para o presente exercício para a execução do presente contrato o importe de R\$ 46.537,39 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), conforme planilha. A presente contratação tem início em 05 de outubro de 2021 a 05 de outubro de 2022.

Vargem Alta/ES, 05 de outubro de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000014/2021
ID CIDADES: 2021.071E0100001.02.0001
Pregão Eletrônico Nº 000001/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** de Vargem Alta, Espírito Santo, autarquia municipal, pessoa jurídica pertencente à administração indireta, situada na Largo Emilio David, s/n, Centro, Vargem Alta, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20, neste ato representada por seu Diretor Sr. José Americo Salvador, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 696.780.307-72, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Aquisição de carcaça de filtro rápido de drenagem simplificada em PRFV, 1,50m altura do costado 1,80m, conforme projeto básico. Sem material filtrante e sem instalação, para atender a ETA da Sede, de Vargem Alta-ES, empresa ECOMAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº .08.612.245/0001-81, com sede na Estrada do Belem, 550 - Parque dos Eucaliptos - Franco de Rocha - SP - CEP: 07.832-000, por seu representante legal, o Sr. Edilson de Souza Ferreira, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Av. Dr. Aristeu Ribeiro de Rezende, 318, Vila oliveira, Mogi das Cruzes-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 088.501.968-73, Cédula de Identidade nº 17.919.124, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00001/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº

4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de carcaça de filtro rápido de drenagem simplificada em PRFV, 1,50m altura do costado 1,80m, conforme projeto básico. Sem material filtrante e sem instalação, para atender a ETA da Sede, de Vargem Alta-ES, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Carcaça de filtro rápido de drenagem simplificada em PRFV, 1,50m altura do costado 1,80m, conforme projeto básico.Sem material filtrante e sem instalação. CONFORME PROJETO BÁSICO - ANEXO I DO TERMO DE REFÊRENCIA	pç	04	R\$14.206,30

VALOR DA ATA: R\$ 56.825,20(cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Autarquia a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º, de 1993..
3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- DO FORNECIMENTO

5.1.1-A Entrega deverá ser feita, conforme a necessidade do SAAE, após o recebimento do Empenho e Autorização de fornecimento emitida

pela contratante;

5.1.2- A entrega do material deverá ser realizada no Almoarifado do SAAE na Rod. Geral Sartório, km 01, Centro - Vargem alta/ES, de Seg a Sex, das 7 às 16hrs.

5.1.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preços vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de referência e do edital;

5.1.4 - A entrega dos materiais, no local indicado, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários para tal.

5.2- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.2.1. A empresa contratada deverá ser especializada na fabricação/fornecimento dos filtros.

5.2.2. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço do SAAE, Rod. Geraldo Sartório, Km 1, Centro Vargem Alta-ES. Cep. 292950-000. A entrega deverá ser realizada no Almoarifado nos horários de 07:00 às 16:00hs.

5.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.2.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.6. A Autarquia reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

5.2.7. O equipamento deverá ter garantia de 05(cinco) anos, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

5.2.8. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

5.2.9. Os materiais filtrantes e a instalação dos filtros correrão por conta da CONTRATANTE.

5.3 - DA GARANTIA

5.3. Garantia de no mínimo, 5(cinco) anos, contados do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos, sem qualquer ônus adicional ao SAAE

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

a) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

b) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

c) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovadas e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, torna-se

superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 A contratada ficará responsável por todos os custos de transporte dos equipamentos.

9.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo equipamento, objeto desta Ata de Registro de Preços,

a Administração, através de sua funcionária designada a s^a. CLAUDIA CRISTINA ROCHA BASTOS, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 -CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação orçamentária do SAAE.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 3 (três) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 20 de agosto de 2021.

José Américo Salvador

Diretor - SAAE

Contratante

ECOMAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
REGISTRADA



**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE**

**OZEAS PASTI
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

**Responsável:
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com